

PROCESSO N°  
-54/15-

REG. PROC. N°  
-06-

FOLHA N°  
-13V-

FL. 1



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 25/15

Dá denominação a via pública "Rua Maria do Carmo Pariz Pereira"

Autor: de Fábio Roberto Bueno de Oliveira

### AUTUAÇÃO

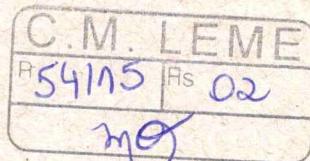
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2015  
autuo o P.L. nº 25/15 em frente.

Eu,

subscricvi



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**PROJETO DE LEI Nº 25 /2015.**

Dá denominação a via pública  
“Rua Maria do Carmo Pariz Pereira”



O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Artigo 1º - Fica denominada Rua “**Maria do Carmo Pariz Pereira**”, a atual Rua 02 (dois), localizada no Loteamento denominado “Vila Serelepe”, no município de Leme.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de maio de 2.015.

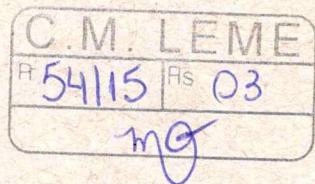
**Fábio Roberto Bueno de Oliveira**  
Vereador

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 54  
fls 13V, do Registro de Processo nº 06  
Leme, 28 de maio de 20 15  
cionário mjt



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**JUSTIFICATIVA**

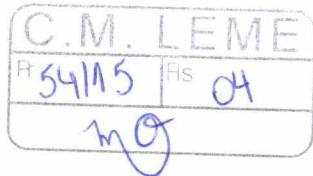
Justifico a apresentação do presente Projeto de Lei a esta Casa para denominar a atual Rua 02 (dois), localizada no Loteamento denominado "Vila Serelepe", no município de Leme, com o nome de Rua "**Maria do Carmo Pariz Pereira**", para homenageá-la, pois, a exemplo de muitos outros, fez parte da história da comunidade lemense.

Leme, 28 de maio de 2015.

  
**Fábio Roberto Bueno de Oliveira**  
**Vereador**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo  
NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.



## C E R T I D Á O

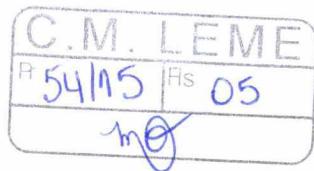
C  
E  
R  
T  
I  
F  
I  
C

O, para os devidos fins, em atenção à pedido de pessoa interessada, e de conformidade com os registros deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A atual Rua "02", situada no Loteamento denominado "Vila Serelepe", até a presente data nada consta quanto a denominação oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Núcleo de Cadastro Imobiliário do  
Município de Leme, em 14 de Janeiro de 2.015.

SIDNEI ANDRADE  
Núcleo de Cadastro Imobiliário



Histórico de Maria do Carmo Pariz Pereira.

Solicitação de atribuição de nome de Rua.

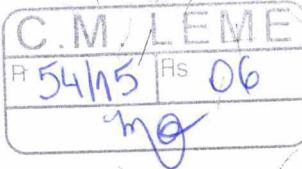
Maria do Carmo Pariz Pereira, nasceu em 12.10.1938, nesta cidade e comarca de Leme, filha de Antonio Pariz e Maria Matias, de família tradicional “Pariz”, morou na Fazenda Graminha, casou-se com Benedicto Santo de Godoy Pereira, em 16.06.1956, deste casamento nasceram 08 (oito) filhos, quais sejam

- Aparecida Pereira Albertini Pereira (doméstica).
- Narciso Donizete Pereira (aposentado).
- Benedita Anézia Pereira Azene (comerciante).
- Cacilda Pereira Dias Ferras (acompanhante).
- Emanuel Aparecido Pereira (encanador).
- Luiz Roberto Pereira (pedreiro).
- Sebastião Pereira Neto (comerciante).
- Ana Maria Pereira Papesso (costureira).

A Dona Maria do Carmo juntamente com seu marido após o nascimento do terceiro filho mudou para a cidade onde residiu até seu óbito na Rua Rui Rocha, nº 626, na Vila Eroise onde criou seus filhos, pessoa respeitada e atuante nos meios católicos (Comunidade de Santa Rita de Cassia).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
CERTIDÃO DE ÓBITO



NOME:  
MARIA DO CARMO PARIZ PEREIRA

MATRÍCULA:  
119206 01 55 1999 4 00038 185 0019146-31

SEXO  
FEMININO

COR  
BRANCA

ESTADO CIVIL E IDADE  
CASADA - 60 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE  
LEME-SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
HABER COMUM

ELEITOR  
NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
ANTONIO PARIZ e MARIA MATIAS. \*\*\*  
RESIDENTE A RUA RUI ROCHA, Nº 626, LEME, SP \*\*\*

DATA E HORA DO FALECIMENTO  
VINTE E SETE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE - AS 13:20 H

DIA MES ANO  
27 09 1999

LOCAL DE FALECIMENTO  
NA IRMÂNDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA \*\*\*

CÁUSA MORTE  
infarto agudo miocárdio, hipertensão arterial \*\*\*

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)  
SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOSÉ BATISTA, LEME/SP.

DECLARANTE  
JOÃO GILMAR REBELATTO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
Dr. NORBERTO MARCONDES DOS SANTOS \*\*\*

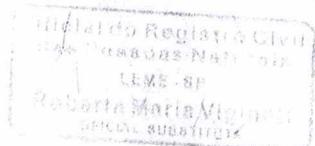
OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Observações: A falecida deixa bens, não era eleitora, deixa 08 filhos: Aparecida 43 anos; Narciso 42 anos; Benedita 40 anos; Cacilda 37 anos; Emanuel 33 anos; Luiz Roberto 25 anos; Sebastião 22 anos e Ana Maria 17 anos, e era casada neste cartório, com Benedito Santo de Godoy Pereira, aos 16/06/1956. (LB-26, fls. 133, nº 3.536). \*\*\*

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
e Interdições e Tutelas da Sede  
Cristina Mari Kaneko - Oficial  
Rua Rafael de Barros, 587, Centro, Leme-SP  
CEP:13610-200 - Fone (19) 3571-5852  
Fax (19) 3571-1359  
e-mail:rcivileme@yahoo.com.br

O referido é verdade e dou fé.  
Leme, 25 de outubro de 2015.

Roberta Maria Viginoti  
Oficial Substituta



Envolvidos:  
Ao Oficial ..... R\$ 21,17  
Tresp ..... R\$ 4,23  
ISS ..... R\$ 1,05  
Total ..... R\$ 26,45

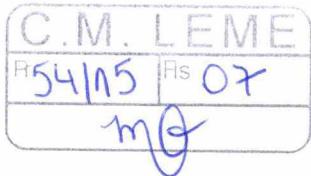


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 6.543, 29 DE ABRIL DE 2015.

*Dispõe sobre aprovação do Loteamento  
“Vila Serelepe”.*



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação técnica do *Loteamento* denominado **“Vila Serelepe”**, estampado no Ofício n° 079/2015 do Sr. Secretário de Obras e Planejamento Urbano do Município de Leme; considerando os termos da Certidão de Diretrizes expedida; considerando os termos do Certificado GRAPROHAB de aprovação do projeto habitacional n° 011/2015; considerando os termos da Lei Complementar n° 186, de 13 de Novembro de 1996;

## DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aprovado com fundamento na Lei Complementar n. 186 de 13 de novembro de 1996, o *Loteamento* denominado **“Vila Serelepe”**, a ser implantado na área de terras situada neste Município e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula n° 3.989, Livro 2 de Registro Geral, do Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Leme/SP, de propriedade de ANDRÉ LUIS GIASSI E OUTROS, inscrita no CNPJ/MF n° 07.858.618/0001-36.

**Parágrafo Único** – Os lotes obtidos com o presente loteamento não poderão ter área inferior a 250.00m<sup>2</sup> e frente mínima de 10,00 metros;

**Artigo 2º** - A loteadora se obriga a executar às suas expensas, dentro do prazo de um ano, no loteamento ora aprovado, as obras previstas pelo artigo 20 da Lei Complementar n° 186 de 13 de novembro de 1996, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar n° 322, de 25 de outubro de 2001, orçadas em R\$ 419.244,60 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), a saber:

- I – Demarcação dos lotes com marco de concreto;
- II - Rede de abastecimento de água;
- III – Ligações domiciliares de água;
- IV – Rede coletora de esgoto sanitário;
- V – Ligações domiciliares de esgoto;
- VI – Rede de distribuição de energia elétrica, com iluminação pública, lâmpadas a vapor de sódio;
- VII – Galerias de águas pluviais;
- VIII – Guias e sarjetas;
- IX – Pavimentação asfáltica;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME  
R 54115 Rs 08  
10/04/2015

aérea;

X – Sinalização prevista no Código Nacional de Trânsito, de solo e

XI – Ajardinamento e Arborização nos passeios e áreas verdes.

XII- Terraplanagem

**Artigo 3º** - Em cumprimento ao disposto no artigo 11 da Lei Complementar n. 436, de 06 de outubro de 2005 a loteadora construirá às suas expensas, a interligação da projetada Rua nº 01, a atual Avenida José Cláudio Grossklaus e prolongamento da Rua Otávio Haberman (anterior caminho sem denominação). O mesmo deve seguir as características e dimensões físicas existentes no local, compreendendo terraplenagem, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica, calçadas, iluminação pública e sinalização viária, conforme legislação municipal, retenção de hipoteca de lotes referente às obras de implantação do loteamento, taxas e emolumentos devidos.

**Artigo 4º** - Para garantia da completa execução das obras referidas nos Artigos 2º e 3º do presente Decreto, será outorgado mediante escritura pública de constituição de hipoteca a ser lavrada no Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, dos seguintes Lotes: nºs. 17 a 19 – Quadra "A" e 01 a 03 – Quadra "B", correspondendo a 06 (seis) lotes, todos do citado loteamento, cada qual avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalizando R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme Laudos de Avaliações junto ao projeto de loteamento.

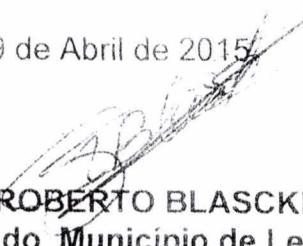
**Parágrafo Único** – Os imóveis dados em garantia somente serão liberados mediante a apresentação de certidão de conclusão de todas as obras, a ser fornecida pelos órgãos competentes da Prefeitura do Município de Leme e SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto de Leme, e após vistoria realizada no local.

**Artigo 5º** - A loteadora se compromete ainda a cumprir todas as exigências técnicas constantes do Certificado GRAPROHAB.

**Artigo 6º** – Todos os custos referentes à implantação do empreendimento serão de responsabilidade do loteador.

**Artigo 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de Abril de 2015

  
PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

# PROJETO URBANISTICO

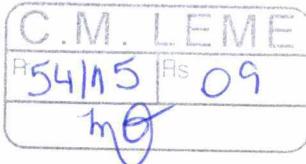
MEMORIAL INDIVIDUAL DE LOTES

Folha: 02/12

A.R.T.:  
92221220121674060

- LOTEAMENTO -

## VILA SERELEPE



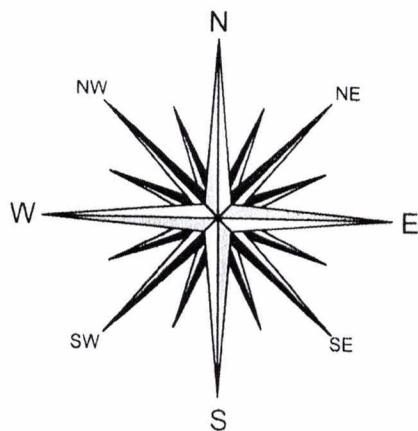
Local:

Rua Otávio Habermann - Leme - SP

Proprietário:

André Luis Giassi e Outros

### ORIENTAÇÃO



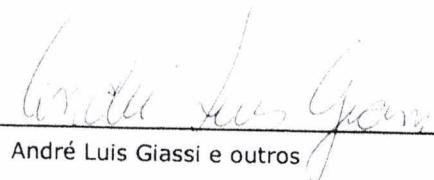
Esc.: 1:1000

13/01/2015

### AREA TOTAL

19.848,03 metros quadrados  
1,98 hectares

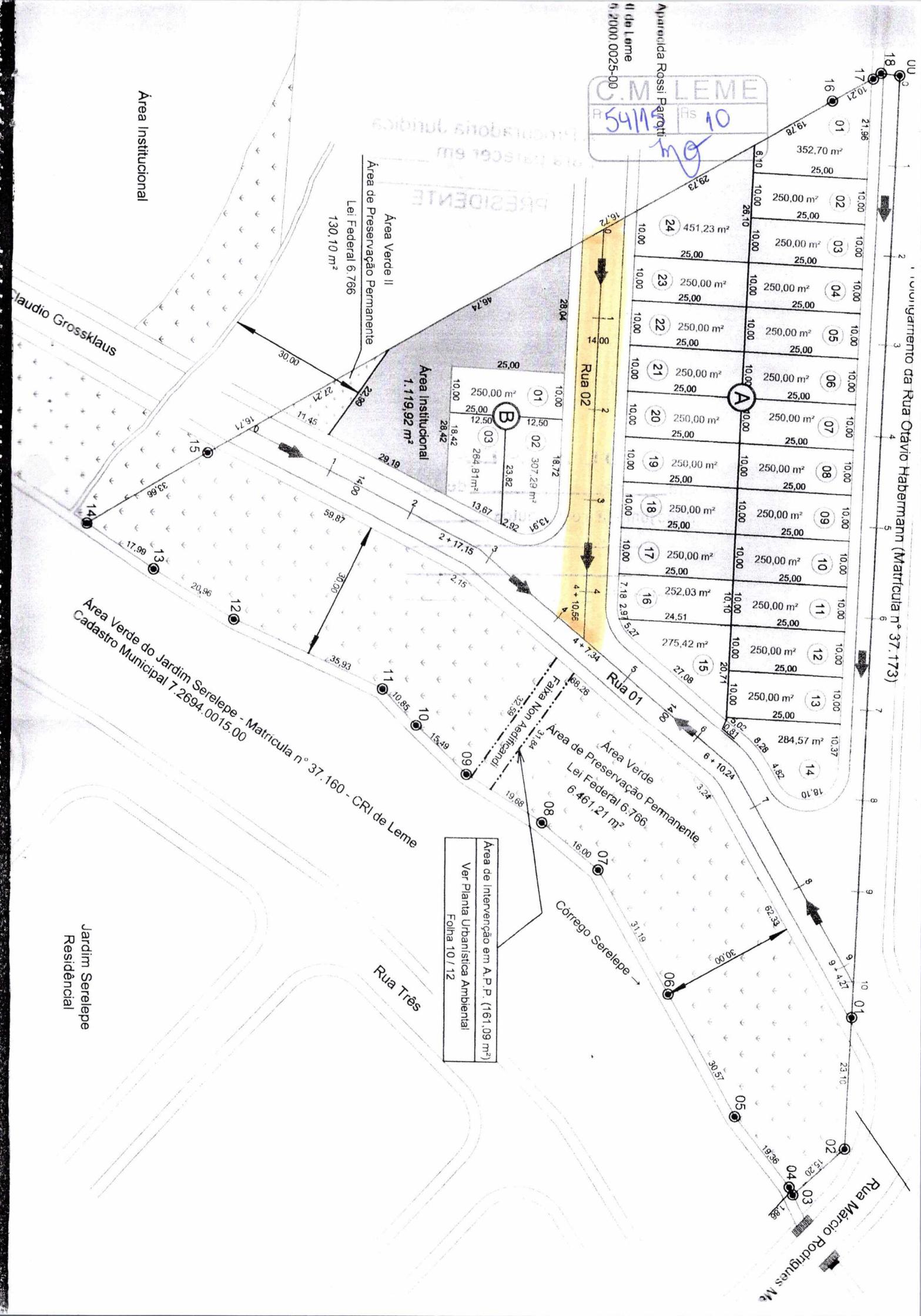
### PROPRIETÁRIO:

  
André Luis Giassi e outros

### AUTOR DO PROJETO

  
Antonio Claudio Zorzo  
CREA nº 5061452860

Obs.: Projeto vinculado a Certidão de Conformidade nº 012.



A Procuradoria Jurídica  
para parecer em \_\_\_\_\_

PRESIDENTE

**JUNTADA**

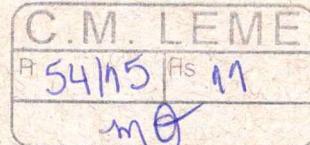
Em 29 de maio de 2015

Faço juntada a estes autos do parecer  
jurídico \_\_\_\_\_

Funcionário mj



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**PROJETO DE LEI Nº 25/2015**

**EMENTA:** “Dá denominação a via pública – Rua Maria do Carmo Pariz Pereira”.

**AUTORIA:** Vereador Fábio Roberto Bueno de Oliveira

**PARECER**

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei é legal e está bem redigido e instruído, portanto, em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa “Dr. Waldir José Baccarin”,  
em 29 de maio de 2.015.

**Paulo Augusto Hildebrand**  
Procurador Jurídico

Ao Expediente

01/06/2015

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 01/06/15

**VISTA**

Em 02 de junho de 20 15

Com vista às comissões.

Funcionário m@

**JUNTADA**

Em 01 de junho de 20 15

Faço juntada a estes autos do parecer  
das comissões.

Funcionário m@



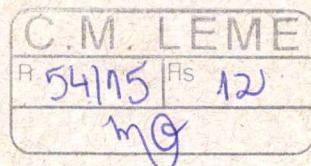
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 25/15

EMENTA: Dá denominação a via pública.

“Rua Maria do Carmo Pariz Pereira”

AUTORIA: Vereador Fábio Roberto Bueno de Oliveira.



**PARECER CONJUNTO DA**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

e

**COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* e *Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo*, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1) Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Fábio Roberto Bueno de Oliveira, que busca autorização legislativa para dar denominação de **“Rua Maria do Carmo Pariz Pereira”** a Rua 02 (dois), localizada no Loteamento denominado “Vila Serelepe”, em nosso município e, ainda sem denominação oficial.

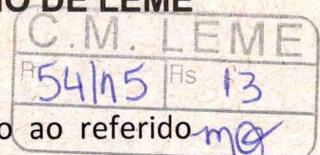
2) No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que rege a matéria.

3) No tocante ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo percebe que a homenageada, de família tradicional de Leme, pessoa respeitada e atuante nos meio católicos, em especial na Comunidade de Santa Rita de Cassia, não se faz mais presente mas deixa um exemplo de vida a ser seguido,



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

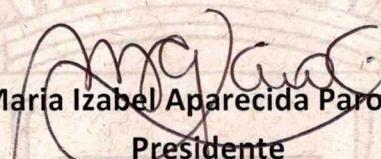


portanto, necessário se torna que a Prefeitura de denominação ao referido logradouro.

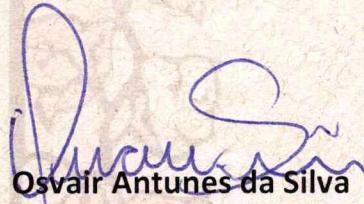
4) Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são favoráveis à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 01 de junho de 2.015.

### Pela Comissão C. J. e R.

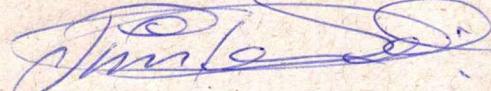
  
Maria Izabel Aparecida Parolim  
Presidente

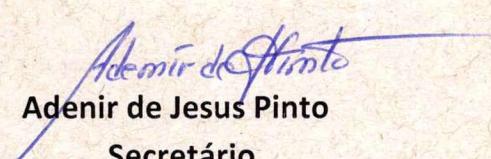
  
Eurides Rodrigues do Prado  
Vice-Presidente

  
Osvalir Antunes da Silva  
Secretário

### Pela Comissão de S. E. C. L. e T.

  
Nivaldo Aparecido Begnamia  
Presidente

  
João Marcos Demétrio  
Vice-Presidente

  
Adenir de Jesus Pinto  
Secretário

# A Ordem do Dia

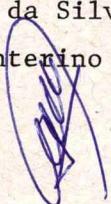
08/06/2015

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 25/15, aprovado por unanimidade em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação.  
Em 08 de junho de 2015.

Eduardo Leme da Silva

Presidente Interino





C.M. LEME  
54/15 Rs 14

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 25/15**

**Dá denominação a via pública “Rua Maria do Carmo Pariz Pereira”.**

**Artigo 1º** - Fica denominada Rua “Maria do Carmo Pariz Pereira”, a atual Rua 02 (dois), localizada no Loteamento denominado “Vila Serelepe”, no município de Leme.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de junho de 2015.

Eduardo Leme da Silva  
Presidente Interino